



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO N° 1
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 48/2026/PCE/SMPOP/DCL

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, por meio deste instrumento, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital nº 48/2026/PCE/SMPOP/DCL**, nos termos e condições a seguir especificados:

I – Prorroga-se a sessão:

DATA DA SESSÃO: 18/09/2026

HORÁRIO: 9 horas e 30 minutos

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

II – Retificam-se os itens:

1.13. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).

1.15. Para fins de autorização da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato, em relação à subcontratada:

c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência na execução de sistema de videomonitoramento eletrônico composto por, no mínimo, 9 (nove) faixas com autuação por radar fixo, admitida, exclusivamente para essa parcela.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real).

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência na execução de sistema de videomonitoramento eletrônico composto por, no mínimo, 9 (nove) faixas com autuação por radar fixo, admitida, exclusivamente para essa parcela, a apresentação de declaração de subcontratação, conforme o modelo – anexo VI.

III – Incluem-se os itens:

9.21. Da comprovação da capacidade técnica relativa aos radares

9.21.1. Considerando que as atividades de instalação, manutenção e/ou locação de radares integram parcela passível de subcontratação, a comprovação da experiência técnico-operacional específica relativa a essa parcela poderá ser realizada mediante atestado(s) emitido(s) em nome da empresa subcontratada, desde que a licitante indique e apresente, na fase de habilitação, a declaração de intenção de subcontratar, conforme o anexo VI.

9.21.2. A possibilidade prevista neste item aplica-se exclusivamente à parcela relativa aos radares e não substitui a comprovação da capacidade técnico-operacional própria da licitante quanto às demais parcelas

Palácio João Coulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com



do objeto, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas LPR, ao reconhecimento facial, às câmeras Speed Dome, à estação de trabalho e à operação ou gestão do CCO.

9.21.3. A efetiva subcontratação da parcela relativa aos radares ficará condicionada à autorização prévia da Administração, mediante análise da documentação da subcontratada e verificação do atendimento às exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

9.21.4. A possibilidade de comprovação da experiência por atestado em nome da subcontratada não se estende à gestão de imagens, à operação do VMS, ao processamento de inteligência artificial ou às demais parcelas cuja subcontratação seja vedada pelo edital.

9.21.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelos serviços realizados pela subcontratada, não havendo transferência de responsabilidade perante a Administração.

9.21.6. A indicação da empresa subcontratada e a apresentação de atestado em seu nome não conferem à licitante direito adquirido à subcontratação, ficando a autorização condicionada à avaliação e aprovação da Administração, que poderá recusar a empresa indicada ou exigir sua substituição, mediante decisão motivada, sempre que não forem comprovados o atendimento às exigências técnicas, legais ou contratuais, ou quando houver risco à adequada execução do objeto. Qualquer substituição da empresa subcontratada dependerá de prévia autorização da Administração e da apresentação da documentação pertinente.

20.11. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO VI – Modelo de Declaração de intenção de subcontratar

IV – Alteram-se os anexos do item 20.11:

ANEXO III – Termo de referência retificado.

ANEXO V – Minuta de Contrato retificada.

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados no presente edital.

São Borja, 01 de setembro de 2026.

Reinaldo Menezes Garcia
Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025 – Portaria nº 25, de 06.01.2025

Esta retificação de edital foi elaborada pela servidora Liana Streb, Agente Administrativa, conforme informações constantes na Ata nº 617/2026, sequência 3.

Liana K. D. Streb
Agente Administrativa